



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 9h DO DIA 04/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a Classificação propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização Fornecimento:	10 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.antoniopradoeminas.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone (32) 3751-1595 ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradoeminas.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.antoniopradoeminas.mg.gov.br , bem com publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br , quando caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade”, “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato).	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de



Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.631/0001-15, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 018/2025, torna público que realizará licitação, Registro de Preço na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal n.º 065/2023; Lei Municipal n.º 918/2013; Portaria Municipal n.º 018/2025.

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, conforme disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, a depender da necessidade e disponibilidade financeira, de material esportivo para atender à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item (ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público e que estejam sediadas na microrregião de Muriaé delimitada no edital, conforme definido pelo IBGE.

3.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

3.3 Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.4 Os mencionados no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

3.5 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3.9 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado



pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Lei Municipal n.º 890/2021, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão n.º 1.647/2010-TCU-Plenário (...).

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.1.1 a proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 - marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 Modelo/versão (se aplicável);

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.1.1 Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se serão caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico e deverá ser assinada na plataforma quando abrir o prazo, pois será considerada parte integrante do contrato.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.2 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.5.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo às propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, máximo 02 (dois) dias úteis, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro(a) examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST - CNDT);

7.4.2.1- Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.4.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.



7.4.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- c) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 - Documentos complementares:

- a) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

7.7- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.8 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não



reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços – ARP, os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s), respeitada a ordem de classificação dos licitantes.

10.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. Na hipótese do licitante convocado não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Caso nenhum dos licitantes aceite as condições impostas pelo subitem 10.2, a Administração observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes ou fornecedores que trata o subitem 11.1.1 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e registrar o preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de nova licitação para aquisição específica.

10.6. Se não ocorrer a convocação para assinatura da ARP e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes ou fornecedores liberados dos compromissos assumidos.



10.7. Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.8. Se no momento da assinatura da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.9. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.10. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitem 10.7., a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP no prazo estabelecido no subitem 11.2. deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

11.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

11.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais substanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.4. Para a infração prevista no item 11.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

13.4.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no ANEXO V, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item (ns) em valor (es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@antoniopradowe Minas.mg.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site [www. antoniopradowe Minas.mg.gov.br](http://www.antoniopradowe Minas.mg.gov.br).
- k. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- l. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- m. A empresa deverá incluir o licitacao@antoniopradowe Minas.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- n. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- o. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas, 24 de fevereiro de 2025.

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, conforme especificações a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	05
2	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECCIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05
3	ANTENA PARA VOLEIBOL	PAR	02
4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08
5	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 68 - 69 CM, 421 - 450 G, CAMARA BUTÍL. COSTURADA. PU. MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	05
6	BOLINHA BEACH TENNIS INDICADA PARA INCIANTES E PROFISSIONAL MATERIAL: FELTRO MACIO, BORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE PESO: 57G DIÂMETRO: 6,7CM	UNIDADE	50
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNIDADE	20
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10
9	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY.	UNIDADE	10
10	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA	PAR	02



	CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08MM - MALHA 10CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPL0). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 METROS X 2METROS X 0,50 X 1,00 METROS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18KG.		
11	BOLA DE HANDEBOL Nº 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB.	UNIDADE	05
12	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM PROLONGADOR. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. COM 2 AGULHAS	UNIDADE	05
13	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, IDEAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, O CALIBRADOR POSSUE UM VISOR DE 1/4" LCD E BATERIA DE LITIO 3V, PESO DE APROX. 115 G	UNIDADE	02
14	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 40 X 3CM, DENSIDADE 23. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30
15	CONE DE MARCAÇÃO COM 20 CM: MINI-CONE DE SINALIZAÇÃO COM 20 CM, FEITO DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, BASE QUADRADA E CORES VARIADAS	UNIDADE	50
16	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTAVEL, MEDIDA MINIMA 2,90M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC		20
17	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. ,TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM		10
18	PAR MINI TRAVES OU MINI GOLZINHO DE FUTEBOL POP UP DOBRÁVEL. LARGURA: 90 CM. ALTURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 65 CM	PAR	03
19	PETECA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50GRAMAS DIAMETRO DA BASE 5 A 5,2CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05
20	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU INTERMEDIÁRIOS QUE BUSCAM UM BOA RELAÇÃO DE CUSTO/DESEMPENHO. DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5MM DE ESPESURA EM AMBOS OS LADOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA GERANDO MAIORES EFEITOS. A RAQUETE POSSUI SIDE TAPE (FITA LATERA PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA). FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50).		08
21	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIESTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15CM	UNIDADE	02



22	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	03
23	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10
24	KIT 40 COLETES PARA FUTEBOL ADULTO, POLIÉSTER, PEÇA LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO E MODELAGEM REGULAR, COM GRANDE ABERTURA NAS LATERAIS E ELÁSTICOS NA PARTE INFERIOR, AJUSTANDOSE ÀS MAIS VARIADAS ESTATURAS. PRODUTO COM O CORPO EM COR ÚNICA. 10 ITENS NA COR AMARELA, 10 NA COR AZUL, 10 NA COR VERDE E 10 VERMELHO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 45X65. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	KIT	04
25	MESA DE TENIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS ALTURA 76CM, COMPRIMENTO 274CM, LARGURA 152,5CM, MESA EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA, DOBRÁVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	02
26	TAPETE DE EVA 100X100X4CM (40MM), POSSUIR SISTEMA FIT DE ENCAIXE, MATERAIL ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA, COM EFEITO MEMÓRIA PRESENTE PARA ENIBIR QUE SOFRA QUALQUER TIPO DE VÍCIO OU DEFORMIDADE	UNIDADE	20
27	BOLSA DE MASSAGISTA; EM NYLON COM FORRAMENTO INTERNO; 37CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA; COM 06 BOLSOS LATERAIS, 03 DE CADA LADO, COM ALCAS BISNAGAS PARA ETER; ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE	03
28	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA - UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UNIDADE	50
29	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	PAR	10
30	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO.	PAR	05
31	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	PAR	05
32	COLETE INFANTIL PARA FUTEBOL, TECIDO: 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, MEDIDAS APROX. ALTURA 55CM X LARGURA 35CM MATERIAL DE 1º QUALIDADE, TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 9 A 14 ANOS. E COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO: ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO)	UNIDADE	40
33	CONJUNTO DE JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTEBOL MASCULINO. CONTENDO 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, E 25 MEIÕES. CAMISAS E	CONJUNTO	06



	CALÇÕES EM CAMISAS E CALÇÕES EM TECIDO POLIESTER, COM ESTAMPAS, MANGAS, FRENTE E COSTAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MODELOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA DIVISÃO DE ESPORTES. TAMANHOS: ADULTOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDO. OBS: OS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVERÃO SER IGUAIS, COM NUMERAÇÃO 1, 12,25 COM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER ACOLCHOADOS.		
34	CONJUNTO DE JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL, MODALIDADE FUTEBOL MASCULINO. CONTENDO 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, E 25 MEIÕES. CAMISAS E CALÇÕES EM CAMISAS E CALÇÕES EM TECIDO POLIESTER, COM ESTAMPAS, MANGAS, FRENTE E COSTAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MODELOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA DIVISÃO DE ESPORTES. TAMANHOS: INFANTIL DIVERSOS A SEREM DEFINIDO. OBS: OS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVERÃO SER IGUAIS, COM NUMERAÇÃO 1, 12,25 COM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER ACOLCHOADOS.	CONJUNTO	06
35	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100
36	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	200
37	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPORTE PARA FITA DE ATE 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100
38	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2MM; ESPESSURA DO FIO: 2MM; MALHAS: 10 X 10CM	UNIDADE	03
39	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20
40	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20
41	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 90 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20
42	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20
43	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 60 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE	UNIDADE	20



44	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 80 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20
45	FITA DE MARCAÇÃO MULTISPORT TAMANHO DA QUADRA: FUTEVÔLEI 9X18M; BEACH TENNIS MATERIAL: POLIPROPILENO CONTEM 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO MARCAÇÃO DOS 3 METROS COR PRETO ESPESURA 5CM	UNIDADE	02
46	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL POLIETILENO; CIRCUNFERÊNCIA (CM) 68,00; ESTAMPA PERSONALIZADA; PRESSÃO (LBS) 0.6 - 0.8 BAR / 8.7 - 11.6 PSI; PESO APROXIMADO: 440 G.	UNIDADE	20
47	GUARDA SOL 2,40M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING; HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	03
48	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPT, SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUEM 2 OU 4 FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	02
49	CONE GRANDE 50CM - FABRICADO EM PVC, 50 CM.	UNIDADE	08
50	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUIROS - MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE. RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO; DETALHAMENTO: POSSUI 34 FUIROS; PESO: ENTRE 330GR E 340GR; ESPESSURA: 22MM; EQUILÍBRIO: 250MM; ORIGEM: IMPORTADO.	UNIDADE	10
51	CADEADO TAMANHO: 35 MM	UNIDADE	05
52	TINTA ACRÍLICA FSC 18 LT	UNIDADE	15
53	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, REGULAGEM DE TEMPERATURA, COLUNA POR GRAVIDADE, COM FILTRO, 110V	UNIDADE	02
54	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL, CAPACIDADE DE 3 LITROS, LARGURA DA LINHA 10CM	UNIDADE	01
55	MÁQUINA DE GELO 12KG COM PÁ E BANDEJA COLETORA, 2 LITROS, 110V	UNIDADE	01
56	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE 60 CM, 110V COM REGULADOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	04
57	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA, ACIMA DE 50 CILINDRADAS	UNIDADE	01
58	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 60 LITRO	UNIDADE	01
59	MANGUEIRA DE JANDIM REFORÇADA 50M	UNIDADE	02
60	MESA LINEAR PARA TRABALHO, MEDINDO 1200X600X740MM	UNIDADE	01
61	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ENCOSTO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS.	UNIDADE	01
62	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO, EXECUTIVA, ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM	UNIDADE	04



	NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDOSE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.		
63	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4,80 X 8,40, CONTRUÍDA POR 2 PARTES, 1 FIXA E OUTRA MÓVEL, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 120 KG.	UNIDADE	01
64	RELÓGIO DIGITAL CRONÔMETRO DE XADREZ	UNIDADE	10
65	CAIXA DE SOM COM POTENCIA MINIMA DE 350 W MS, COM ALTO FALANTE WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTOR DE ENTRADA: XLR/TRS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH.	UNIDADE	02
66	MICROFONE SEM FIO, COM BATERIA RECARREGAVEL, COM REDUÇÃO DE RUIÍDO E COMPATIBILIDADE UNIVERSAL.	UNIDADE	01
67	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, CONEXÃO BHUETOOTH, COM EQUALIZADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	01
68	CABO DE CONEXÃO PARA MICROFONE COMPATIVEL COM MESA DE SOM E CAIXA DE SOM, MINIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) esta Secretaria entende que a melhor opção é a realização de um processo de contratação para aquisição de materiais esportivos, tendo em vista que o Município não consegue produzir os materiais por conta própria, não tendo conhecimento de nenhum órgão disposto a realizar doações dos materiais que serão objeto desta contratação.

2.2. Nesse sentido, cumpre mencionar que foi realizada uma projeção pela Secretaria Solicitante, para manter sempre uma reserva técnica completa, sendo possível atender as demandas dos próximos 12 meses.

2.3. Dessa forma, foi possível chegar aos quantitativos estimados discriminados neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição do materiais esportivos, através do procedimento licitatório pertinente, objetiva a continuidade do fornecimento de material para as diversas atividades esportivas prestadas pelo



Município. Dito de outra forma é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de materiais esportivos, evitando assim que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esporte fiquem prejudicadas.

3.2. O ciclo de vida dos materiais de esporte que serão adquiridos engloba diversas fases, desde a produção até o descarte. A avaliação do ciclo de vida, imposta pelo art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, destes produtos é essencial para assegurar a otimização dos recursos, a qualidade e a responsabilidade socioambiental em alinhamento com as necessidades do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens e objetos descritos, alguns com identificação de marcas, são sugestões, características mínimas ou aproximadas exigidas pela Prefeitura Municipal, devendo à pessoa jurídica participante apresentar objeto idêntico, similar ou superior, desde que atendido as condições básicas impostas, sob pena de eliminação automática na licitação, diante da incompatibilidade e não atendimento ao Edital, ao presente Termo de Referência e ao interesse público vinculado.

4.1.1. A indicação de marcas justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos do art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira e até mesmo aqueles de ordem judicial, que exigem marca de referência.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.1. As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, no prazo limite de 05 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Se o produto atende à descrição mínima exigida neste instrumento.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material esportivo é de 10 (dez) dias, contados do (a) data da solicitação (NAF), realizado em uma única vez ou de forma parcelada, conforme determinado pela Administração. Essa flexibilidade tem como objetivo permitir que a aquisição seja realizada de acordo com as necessidades do órgão, garantindo a eficiência e a efetividade do processo de compra. Além disso, ao optar também pela aquisição de forma parcelada, é possível reduzir os riscos de desabastecimento e de comprometimento dos recursos financeiros do órgão, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável. Cabe ressaltar que, em qualquer caso, o fornecimento deve observar as condições e prazos estabelecidos neste Termo, bem como as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

5.2. A aquisição está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em conformidade com o especificado no instrumento convocatório;

5.3. O transporte e a entrega dos materiais, que deverão ser entregues na Secretaria solicitante, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

5.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O material de esporte será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, entregue no prazo já especificado neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.021,90 (cento e vinte e seis mil, vinte e um reais e noventa centavos).
- 9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.4.. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.4.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.4.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

436 – 02.02.10.23.695.2302.1029.4.4.90.52.00

720 – 02.17.01.27.812.2704.21693.3.90.30.00

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA REGIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Opção pela regionalização (licitação com itens até R\$ 80.000,00) exclusiva para ME/EPP (ou equiparada)

13.1.1. A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório, PARA OS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00

13.1.2. Com intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será concedido o tratamento diferenciado as empresas estabelecidas local e regionalmente, em observância aos art. 47, *caput*, e art. 48, inc. I ambos da Lei Complementar 123/2006, considerando que existem mais de 03 (três) fornecedores na região aptos a participar do certame.

13.1.3. Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

13.1.4. Entende-se por empresas sediadas no âmbito local àquelas que estejam sediadas no território do município de Antônio Prado de Minas/MG e regional àquelas sediadas em qualquer dos municípios pertencentes.

13.1.5. Para fins de definição de Microrregião, serão utilizados os parâmetros do IBGE: MICRORREGIÃO 63 - Muriaé: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

13.1.6. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente à finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder



de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

13.1.7. O art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

13.1.8. Por tudo, já em preliminar, delimita-se a contratação de forma regionalizada na MICRORREGIÃO 63 – Muriaé - IBGE.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição, a depender da necessidade e disponibilidade financeira, de material esportivo para atender à Secretaria Municipal de Esporte de Antônio Prado de Minas.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:



TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ARBITROS	UNIDADE	05		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA CONFECCIONADA COM PU 65-67 CM 260-280 G CAMARA AIRBILITY MATIZADA PU MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	05		
3	ANTENA PARA VOLEIBOL	PAR	02		
4	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 65 - 67 CM, 260 - 280 G. CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. PU, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	08		
5	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU; 68 - 69 CM, 421 - 450 G, CAMARA BUTÍL. COSTURADA. PU. MIOLO REMOVÍVEL.	UNIDADE	05		
6	BOLINHA BEACH TENNIS INDICADA PARA INICIANTES E PROFISSIONAL MATERIAL: FELTRO MACIO, BORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE PESO: 57G DIÂMETRO: 6,7CM	UNIDADE	50		
7	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC. TAMANHO: 68 - 70 CM DE DIÂMETRO. PESO:410 - 450 G	UNIDADE	20		
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CATEGORIA INFANL COM SISTEMA DE GOMOS TERMO FUNDIDOS, CONFECCIONADA EM PU (POLIURETANO) E CÂMARA EM BÚL, VÁLVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 350 A 390 GRAMAS, DIÂMETRO 64 A 66 CM, 6 A 14 GOMOS, COM DUPLA CAMADA DE LAMINAÇÃO, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA	UNIDADE	10		
9	BOLA DE FUTSAL (PU): OFICIAL, MAX 1000, 61 - 64CM, 410 - 440G, CÂMARA AIRBILITY,TERMOTEC DUPLA COLAGEM, PU ULTRA 100%, MIOLO CÁPSULA SIS 3,2CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MATÉRIA-	UNIDADE	10		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000 – e-mail – licitação@antoniopradoeminas.mg.gov.br



	PRIMA NEOGEL, SELO DE APPROVED FIFA QUALITY.				
10	PAR DE REDE DE FUTSAL: ALTA DENSIDADE, FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE SEDA. FIO 08MM - MALHA 10CM - PARA DUAS TRAVES (JOGO DUPLO). TAMANHO DA TRAVE: 3,10 METROS X 2METROS X 0,50 X 1,00 METROS. POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO. PESO 15 A 18KG.	PAR	02		
11	BOLA DE HANDEBOL N° 01: REVESTIMENTO DE PU COM MICROFIBRA REVESTIMENTO COM PONTOS EM 3D PARA MAIOR ADERÊNCIA, PAINEL DE 30 GOMOS / TECNOLOGIA SYNERGY PRO, TAMANHO 01 (50CM/290G), MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA DE AR LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL - BOLA DE JOGO PROFISSIONAL APROVADA PELA IHF, OFICIAL DA CBHB E FCHB.	UNIDADE	05		
12	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO COM PROLONGADOR. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. COM 2 AGULHAS	UNIDADE	05		
13	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, IDEAL PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, O CALIBRADOR POSSUE UM VISOR DE 1/4" LCD E BATERIA DE LÍTIO 3V, PESO DE APROX. 115 G	UNIDADE	02		
14	COLCHONETE NAPA COM ESPUMA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 100 X 40 X 3CM, DENSIDADE 23. REVESTIMENTO NAPA, COSTURA REFORÇADA	UNIDADE	30		
15	CONE DE MARCAÇÃO COM 20 CM: MINI-CONE DE SINALIZAÇÃO COM 20 CM, FEITO DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, BASE QUADRADA E CORES VARIADAS	UNIDADE	50		
16	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL E AJUSTAVEL, MEDIDA MINIMA 2,90M INCLUINDO OS PEGADORES DE PVC		20		
17	JOGO DE XADREZ: MATERIAL: POLISTILENO DE ALTO IMPACTO, TAMANHO OFICIAL - MACIÇO COR: MARFIM/ PRETO. ACOMPANHA SACOLINHA PARA GUARDAR AS PEÇAS. TAMANHO DAS PEÇAS: REI: Ø 3,5 CM / H 9,0 CM, DAMA: Ø 3,5 CM / H 8,0 CM, BISPO: Ø 3,0 CM / H 6,5 CM, CAVALO: Ø 3,2 CM / H 5,5 CM, TORRE: Ø 3,0 CM / H 5,3 CM, PEÃO: Ø 2,5 CM / H 4,5 CM		10		
18	PAR MINI TRAVES OU MINI GOLZINHO DE FUTEBOL POP UP DOBRÁVEL. LARGURA: 90 CM. ALTURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 65 CM	PAR	03		
19	PETECA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM 4 PENAS SINTÉTICAS MODELO OFICIAL COM 20CM DE ALTURA E AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MACIO, PESO APROXIMADO 50GRAMAS DIAMETRO DA BASE 5 A 5,2CM, GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	05		
20	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA MESATENISTAS INICIANTES OU		08		



	INTERMEDIÁRIOS QUE BUSCAM UM BOA RELAÇÃO DE CUSTO/DESEMPENHO. DESENVOLVIDA EM MADEIRA 5B E KIT MONTADO COM 2 BORRACHAS DE 1,5MM DE ESPESSURA EM AMBOS OS LADOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ADERÊNCIA GERANDO MAIORES EFEITOS. A RAQUETE POSSUI SIDE TAPE (FITA LATERA PARA PROTEÇÃO DA MADEIRA). FORMATO DO CABO CÔNCAVO, NÍVEL DE VELOCIDADE MODERADO (50), NÍVEL DE SPIN MODERADO (50).				
21	REDE DE TÊNIS DE MESA EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE COM CORDÕES PARA A INSTALAÇÃO, TAMANHO DA REDE 180 X 15CM	UNIDADE	02		
22	REDE PARA A PRÁTICA DE VÔLEI: REDE DE VÔLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.	UNIDADE	03		
23	BOLSA DE GELO	UNIDADE	10		
24	KIT 40 COLETES PARA FUTEBOL ADULTO, POLIÉSTER, PEÇA LEVE, RESPIRÁVEL E RESISTENTE. TAMANHO ÚNICO E MODELAGEM REGULAR, COM GRANDE ABERTURA NAS LATERAIS E ELÁSTICOS NA PARTE INFERIOR, AJUSTANDOSE ÀS MAIS VARIADAS ESTATURAS. PRODUTO COM O CORPO EM COR ÚNICA. 10 ITENS NA COR AMARELA, 10 NA COR AZUL, 10 NA COR VERDE E 10 VERMELHO. MEDIDAS APROXIMADAS (CM): 45X65. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	KIT	04		
25	MESA DE TENIS DE MESA COM MEDIDAS OFICIAIS ALTURA 76CM, COMPRIMENTO 274CM, LARGURA 152,5CM, MESA EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA, DOBRAVEL, COM CAVALETES DE MADEIRA E BRAÇOS FRANCESES ARTICULADOS DE FERRO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	02		
26	TAPETE DE EVA 100X100X4CM (40MM), POSSUIR SISTEMA FIT DE ENCAIXE, MATERAIL ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA, COM EFEITO MEMÓRIA PRESENTE PARA ENIBIR QUE SOFRA QUALQUER TIPO DE VÍCIO OU DEFORMIDADE	UNIDADE	20		
27	BOLSA DE MASSAGISTA; EM NYLON COM FORRAMENTO INTERNO; 37CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA; COM 06 BOLSOS LATERAIS, 03 DE CADA LADO, COM ALCAS BISNAGAS PARA ETER; ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE	03		
28	DISCO PRATO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO PRATO / DISCO / CONE PARA TREINO - 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA -	UNIDADE	50		



	UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.				
29	PAR DE REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO - FIO 6, MALHA 14, MEDIDAS DE 7,50 X 2,50 X 2,00 METROS - FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS	PAR	10		
30	PARES DE CARTÃO, MATERIAL PLÁSTICO.	PAR	05		
31	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO	PAR	05		
32	COLETE INFANTIL PARA FUTEBOL, TECIDO: 100 % POLIÉSTER, DUPLA FACE, MEDIDAS APROX. ALTURA 55CM X LARGURA 35CM MATERIAL DE 1º QUALIDADE, TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 9 A 14 ANOS. E COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL). ACABAMENTO: ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS + 10CM, APROXIMADAMENTE, DE ELÁSTICO EM REPOUSO)	UNIDADE	40		
33	CONJUNTO DE JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO, MODALIDADE FUTEBOL MASCULINO. CONTENDO 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, E 25 MEIÕES. CAMISAS E CALÇÕES EM CAMISAS E CALÇÕES EM TECIDO POLIESTER, COM ESTAMPAS, MANGAS, FRENTE E COSTAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MODELOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA DIVISÃO DE ESPORTES. TAMANHOS: ADULTOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDO. OBS: OS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVERÃO SER IGUAIS, COM NUMERAÇÃO 1, 12,25 COM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER ACOLCHOADOS.	CONJUNTO	06		
34	CONJUNTO DE JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL, MODALIDADE FUTEBOL MASCULINO. CONTENDO 25 CAMISAS E 25 CALÇÕES, E 25 MEIÕES. CAMISAS E CALÇÕES EM CAMISAS E CALÇÕES EM TECIDO POLIESTER, COM ESTAMPAS, MANGAS, FRENTE E COSTAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM MODELOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA DIVISÃO DE ESPORTES. TAMANHOS: INFANTIL DIVERSOS A SEREM DEFINIDO. OBS: OS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVERÃO SER IGUAIS, COM NUMERAÇÃO 1, 12,25 COM CAMISA MANGA LONGA E CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER ACOLCHOADOS.	CONJUNTO	06		
35	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR BRONZE TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS	UNIDADE	100		



	SUPOORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.				
36	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR DOURADA TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPOORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	200		
37	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC METALIZADA NA COR PRATA TAMANHO DE 60 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO DE 35 MM DE DIAMETRO QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35 MM AO REDOR DA MEDALHA UM RAMO EM ALTO RELEVO ESPESSURA MAXIMA DE 27 MM PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS SUPOORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA COM FITA DE CETIM AZUL OU VERDE.	UNIDADE	100		
38	SACO REDE BOLAS, PARA ATÉ 20 BOLAS, MATERIAL: CONFECCIONADO EM FIO 2MM; ESPESSURA DO FIO: 2MM; MALHAS: 10 X 10CM	UNIDADE	03		
39	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
40	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 70 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
41	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 90 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
42	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 40 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
43	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 60 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE	UNIDADE	20		
44	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA, COM 80 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE.	UNIDADE	20		
45	FITA DE MARCAÇÃO MULTISPORT TAMANHO DA QUADRA: FUTEVÔLEI 9X18M; BEACH TENNIS MATERIAL: POLIPROPILENO CONTEM 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO MARCAÇÃO DOS 3 METROS COR PRETO ESPESSURA 5CM	UNIDADE	02		
46	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL POLIETILENO; CIRCUNFERÊNCIA (CM) 68,00; ESTAMPA PERSONALIZADA; PRESSÃO (LBS) 0.6 - 0.8 BAR / 8.7 - 11.6 PSI; PESO APROXIMADO: 440 G.	UNIDADE	20		
47	GUARDA SOL 2,40M ALUMÍNIO: FEITO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING; HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO E ARTICULÁVEL; COM	UNIDADE	03		



	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,4 M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,3 M DE COMPRIMENTO.				
48	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS OU TÊNIS DE PRAIA REDESPT, SÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM MEDIDA OFICIAL DE 1,00 X 8,00 METROS. POSSUEM 2 OU 4 FAIXAS SÃO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	02		
49	CONE GRANDE 50CM - FABRICADO EM PVC, 50 CM.	UNIDADE	08		
50	RAQUETE DE BEACH TENNIS 34 FUROS - MATERIAL: ESTRUTURA: FIBRA DE VIDRO E CARBONO, SUPERFÍCIE: FIBRA FLEX. EVA: SOFT PERFORMANCE. TECNOLOGIAS: SPIN BLADE. RELEVO EM 3D. STRUCTURAL REINFORCENT: REFORÇOS EM TODA A RAQUETE QUE PERMITEM MAIOR RESISTÊNCIA NO MANUSEIO; DETALHAMENTO: POSSUI 34 FUROS; PESO: ENTRE 330GR E 340GR; ESPESSURA: 22MM; EQUILÍBRIO: 250MM; ORIGEM: IMPORTADO.	UNIDADE	10		
51	CADEADO TAMANHO: 35 MM	UNIDADE	05		
52	TINTA ACRÍLICA FSC 18 LT	UNIDADE	15		
53	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, REGULAGEM DE TEMPERATURA, COLUNA POR GRAVIDADE, COM FILTRO, 110V	UNIDADE	02		
54	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL, CAPACIDADE DE 3 LITROS, LARGURA DA LINHA 10CM	UNIDADE	01		
55	MÁQUINA DE GELO 12KG COM PÁ E BANDEJA COLETORA, 2 LITROS, 110V	UNIDADE	01		
56	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE 60 CM, 110V COM REGULADOR DE VELOCIDADE	UNIDADE	04		
57	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA, ACIMA DE 50 CILINDRADAS	UNIDADE	01		
58	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 60 LITRO	UNIDADE	01		
59	MANGUEIRA DE JANDIM REFORÇADA 50M	UNIDADE	02		
60	MESA LINEAR PARA TRABALHO, MEDINDO 1200X600X740MM	UNIDADE	01		
61	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ENCOSTO CONFECCIONADO COM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS.	UNIDADE	01		
62	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO, EXECUTIVA, ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO COM NERVURAS, BORDA DE ANCORAGEM DA COLA E CANAL PARA GRAMPOS. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDOSE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL.	UNIDADE	04		
63	ESCADA EXTENSIVA FIBRA DE VIDRO 4,80 X 8,40, CONTRUÍDA POR 2 PARTES, 1 FIXA E OUTRA MÓVEL, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 120 KG.	UNIDADE	01		



64	RELÓGIO DIGITAL CRONÔMETRO DE XADREZ	UNIDADE	10		
65	CAIXA DE SOM COM POTENCIA MINIMA DE 350 W MS, COM ALTO FALANTE WOOFER DE 15 POLEGADAS, CONECTOR DE ENTRADA: XLR/TRS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH.	UNIDADE	02		
66	MICROFONE SEM FIO, COM BATERIA RECARREGAVEL, COM REDUÇÃO DE RUÍDO E COMPATIBILIDADE UNIVERSAL.	UNIDADE	01		
67	MESA DE SOM COM 6 CANAIS, CONEXÃO BHUETOOTH, COM EQUALIZADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	01		
68	CABO DE CONEXÃO PARA MICROFONE COMPATIVEL COM MESA DE SOM E CAIXA DE SOM, MINIMO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	02		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição, a depender da necessidade e disponibilidade financeira, de material esportivo para atender à Secretaria Municipal de Esporte de Antônio Prado de Minas, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CP+F, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. NOME
Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição, a depender da necessidade e disponibilidade financeira, de material esportivo para atender à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declarasob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei n.º 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso



IV da Lei n.º 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa aopresente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

J) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].NOME

Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2025

Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de nº 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente em Antônio Prado de Minas, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, Centro, e de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado(s) **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito no RG n. _____ e no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 014/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata nomeia e constitui como seu preposto, o senhor _____ devidamente indicado e qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de



Antônio Prado de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

4.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.3. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Presencial nº 009/2025**, que integram este instrumento.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: <https://antoniopradoeminas.mg.gov.br/> e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite da quantidade original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado,



poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.



6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

6.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.10. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.11. A aceitação de que trata o subitem 6.10, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA –

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;



- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II- proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção



dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
 - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de



maior valor.

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



10.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 11.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de



Registro de Preços.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PROCESSO N.º 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.

No uso das atribuições legais e tendo em vista a:

- i. manifestação contábil;
- ii. parecer da assessoria jurídica.

Determino:

- a) Que publique-se o resumo do Edital na forma da Lei;

Antônio Prado de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2025.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA
Prefeito Municipal